

Estudo Técnico Preliminar 118/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60583.001485/2025-33

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de **3 (três) inscrições** no Curso "*Sanções na Prática - Inovações e Procedimentos da Lei 14.133/21 no Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual*", a ser realizado no período de 04 a 06 de agosto de 2025, na modalidade presencial, em Brasília - DF, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO com desconto de 20%	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 3 (três) inscrições no Curso " <i>Sanções na Prática - Inovações e Procedimentos da Lei 14.133/21 no Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual</i> ", a ser realizado no período de 04 a 06 de agosto de 2025, na modalidade presencial, em Brasília - DF.	21172	inscrições	03	R\$ 3.112,00	R\$ 9.336,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 9.336,00

2.2. O evento de capacitação está regulamentado no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº10.506, de 05 de outubro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal.

2.3. Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas estabelecer as ações pertinentes à implantação do Plano de Desenvolvimento dos Servidores e Militares da administração central do Ministério da Defesa, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses agentes no desempenho de suas atividades.

2.4. Registra-se que a contratação do curso "*Sanções na Prática - Inovações e Procedimentos da Lei 14.133/21 no Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual*" visa atender a necessidade de capacitação identificada no Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento LND/2025, prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da administração central do Ministério da Defesa (ACMD) - definido para o exercício de 2025, Anexo II Linhas 51 e 154 (7722802), divulgado conforme Portaria nº 358/DEADI/SEORI/SG-MD (7722742), de 22 de janeiro de 2025, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 04, de 24 de janeiro de 2025 (7713890).

2.5. Nesse sentido, a referida ação de desenvolvimento foi homologada no **Portal do SIPEC, Identificadores 407747 e 407495 - O Processo de Aplicações de Sanções a Licitantes e Contratados a partir da Lei Nº 14.133/2021, Linhas 129 e 130**, conforme documento anexo (8116863). Vale ressaltar que o órgão central do SIPEC em parceria com a ENAP realizaram a análise dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos e entidades da APF e o resultado - manifestação técnica individualizada para cada órgão no sistema SIPEC e foi disponibilizada a esta Pasta, conforme consta no doc. SEI nº 8116859.

2.6. O referido curso proporcionará aos participantes um conhecimento aprofundado sobre as mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21 no contexto de sanções aplicadas em licitações e contratos administrativos, visando qualificá-los para identificar infrações, aplicar sanções de forma correta e conduzir o processo administrativo sancionador conforme a nova legislação.

2.7. Nesse caso específico, a escolha do curso busca capacitar os servidores para a plena vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), no qual o regime de sanções foi substancialmente alterado, impactando diretamente as responsabilidades e a atuação da equipe. Para aplicação dessas normas, é imperativo que os agentes estejam plenamente capacitados e atualizados, para gerir o processo administrativo sancionador em todas as suas fases, desde a instauração até o julgamento, garantindo que a aplicação das sanções administrativas seja realizada com a máxima correção e conformidade com a Nova Lei de Licitações, fortalecendo a governança e a integridade de todos os procedimentos licitatórios e contratuais do órgão.

2.8. A solução para este problema visa especializar em um saber, atividade ou ferramenta de trabalho.

2.9. Aprimorar o conhecimento técnico-profissional ao reconhecer, identificar, compreender e analisar os aspectos referentes as contratações públicas.

2.10. A contratação do curso "*Sanções na Prática - Inovações e Procedimentos da Lei 14.133/21 no Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual*", visa atender as necessidades da Assessoria de Administração Interna (ASSADI) e do Núcleo de Sanção Administrativa de Contratos (NUSADM).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	MAGDA ROSELAINE DE VARGAS LISBÔA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado;
- Promover transferência de conhecimento.

4.2. Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3. Além dos requisitos supracitados, é necessário também que a contratada promova transferência de conhecimento.

4.4. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.5. Do prazo de execução:

- a. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação.

- b. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do curso, ou seja, 04 a 06 de agosto de 2025.
- c. Horário: O curso será ministrado na segunda e terça-feira das 8h30 às 18h, e na quarta-feira das 8h30 às 12h30.
- d. A Carga Horária da capacitação é de 20 (vinte) horas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi efetuada pesquisa mercadológica, todavia, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar, ao proposto pela empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, portanto, depreende-se que é a única a promover, divulgar, comercializar e realizar o Curso "*Sanções na Prática - Inovações e Procedimentos da Lei 14.133/21 no Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual*", nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentada, e o valor individual da inscrição é de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), no entanto, a empresa concedeu 20% de desconto, perfazendo o valor total de R\$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais), para as 3 (três) inscrições, compatível com a prática do mercado. Sendo essa empresa de atuação correlata à temática proposta pelo evento, dispondo de palestrantes, facilitadores, e instrutores de renomados e com reconhecida relevância para os temas que serão oportunamente tratados no treinamento.

5.2. Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.3. Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, segue anexo Nota de Empenho (doc. sei nº 8116882), emitida em favor da contratada.

5.4. Cumpre registrar que, a formalização da contratação dar-se-á pela emissão da nota de empenho e concluída pela emissão de nota fiscal, para pagamento ao final da prestação do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da contratação, por meio de inexigibilidade, do Curso "*Sanções na Prática - Inovações e Procedimentos da Lei 14.133/21 no Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual*", pela empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, no período de 04 a 06 de agosto de 2025, modalidade presencial, carga horária 20h, para 3 (três) agentes públicos do Ministério da Defesa, onde serão abordados os seguintes tópicos:

1. Execução de contrato administrativo.
2. Obrigações principais e acessórias.
3. Descumprimento contratual.
4. Papel preventivo do gestor e do fiscal de contrato.

5. Inexecução.
6. Inadimplemento.
7. Mora.
8. Inexecução culposa.
9. Inexecução sem culpa.
10. Exceção do contrato não cumprido.
11. Teoria da Imprevisão.
12. Fato do príncipe.
13. Fato da administração.
14. Caso fortuito e força maior.
15. Extinção do contrato por impossibilidade fática.
16. Decisão judicial que afete a obrigação contratual. O processo de Responsabilização à luz do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e principais Portarias das Secretarias Distritais.
17. Formação da comissão de apuração de responsabilidade contratual.
18. Instrução processual.
19. Meios de prova.
20. Direitos constitucionais do contratado.
21. Relatório.
22. Inexecução.
23. Fraude.
24. Evidências de crimes.
25. Arquivamento.
26. Sanções.
27. Advertência.
28. Multa: dosimetria, desconto de garantia e cobrança judicial.
29. Impedimento de licitar e contratar.
30. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
31. Atos tipificados na Lei Anticorrupção.
32. Cumulatividade de sanções.
33. Reparação do dano.
34. Exame de proporcionalidade.
35. Recursos.
36. Prescrição.
37. Acordo de leniência.
38. Programa de integridade.
39. Reabilitação.
40. Atuação da Advocacia Pública.
41. Sanção por Tribunal de Contas.
42. Revisão judicial.

6.2. Para isso, o referido curso será ministrado pelo seguinte instrutor:

FELIPE DALENOGARE ALVES

Pós-doutor em Direito pela Università di Bologna. Doutor (com bolsa Capes/Prosup - Tipo II) e Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC); Especialista em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes; em Direito Administrativo pela Faculdade Dom Alberto; em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Maria; em Educação em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Rio Grande; e em Direito Militar pela Faculdade Futura. MBA Executivo em Coaching pela Faculdade Futura. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratos; da Pós-Graduação em Gestão Pública e Direito Administrativo; da Pós-Graduação em Direito Público e da Pós-Graduação em Direito Militar, todos da Escola Mineira de Direito - EMD. Professor convidado em cursos de Pós-Graduação em diferentes instituições brasileiras. Autor de Obras Jurídicas em editoras nacionais e internacionais. Pesquisador e Palestrante em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo e Constitucional. Membro do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direito Administrativo da Universidade Federal Fluminense,

coordenado pelo Prof. Pós-Dr. André Saddy, vinculado ao CNPq. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro - IDARJ. Membro do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal - IDADF. Diretor acadêmico da Escola Brasileira de Direito Administrativo - EBDA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Entende-se necessário a contratação de 03 (três) inscrições no referido curso, solicitado no LND/2025, pela Assessoria de Administração Interna (ASSADI) e o Núcleo de Sanção Administrativa de Contratos (NUSADM).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.336,00

8.1. De acordo com a proposta de preços apresentada pelo Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos (doc. SEI 8116872), o valor individual da inscrição é de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), no entanto, a empresa concedeu 20% de desconto, perfazendo o valor de R\$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais) para as 3 (três) inscrições.

8.2. Valor total (R\$): R\$ 9.336,00 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais)

8.3. Conforme a nota de empenho em anexo (8116882) apresentada pela referida empresa, o valor está de acordo com os valores praticados pela contratada a outros entes públicos e/ou privados.

8.4. A Empresa demonstra assim, sua publicidade e veracidade, uma vez que é o mesmo cobrado a todos os participantes, conforme ilustrado abaixo:

eloconsultoria.com/sancoes-na-pratica-inovacoes-e-procedimentos-da-lei-14-133-21-no-processo-de-apuracao-de-responsabilidade-contratual/

SANÇÕES NA PRÁTICA – INOVAÇÕES E PROCEDIMENTOS DA LEI 14.133/21 NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

🏠 Início > Cursos > SANÇÕES NA PRÁTICA – INOVAÇÕES E PROCEDIMENTOS DA LEI 14.133/21 NO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

📅 04 a 06 de Agosto/2025 📍 Brasília/DF 📄 Conteúdo Programático

📖 O CURSO 📄 CONTEÚDO 👤 QUEM DEVE PARTICIPAR ✅ BENEFÍCIOS 📄 PALESTRANTE(S)

SOBRE O CURSO

A Lei 14.133/21, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos, introduziu importantes mudanças no sistema sancionador, aplicáveis tanto ao setor público quanto ao privado. Esta legislação visa assegurar a integridade e transparência nos processos licitatórios e contratuais, fortalecendo a governança e combatendo irregularidades. As sanções possíveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, além da declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções é baseada em critérios de proporcionalidade e razoabilidade, garantindo que sejam justas e adequadas ao caso específico.

O procedimento sancionador deve seguir o devido processo legal, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo conduzido por uma comissão composta por agentes públicos capacitados e preparados para lidar com o tema.

A transparência na publicidade é um pilar dessa legislação, exigindo a divulgação das sanções

Presencial:
R\$ 3.890,00

✓ SOLICITAR PROPOSTA

Nome*

Email*

Telefone*
 +55

Empresa*

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Ação de Capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da administração central do Ministério da Defesa (ACMD) - definido para o exercício de 2025, Anexo II Linhas 51 e 154 (7722802), divulgado conforme Portaria nº 358/DEADI/SEORI/SG-MD (7722742), de 22 de janeiro de 2025, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 04, de 24 de janeiro de 2025 (7713890).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A capacitação dos agentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização, legal a padronização, eficiência e qualificação desses servidores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva inscrição no evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MD conforme linhas nº 51 e 154 e decorre da necessidade permanente e transversal de aprimorar os conhecimentos dos servidores que atuam na ACMD, além de estar contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA MD/2025), sob nº 212/2025.

15.2. O crédito orçamentário foi previamente autorizado e disponibilizado no PTRES 168597 e Ação 2000, baseado nos dados da execução Orçamentária 2025.

15.3. Considerando que a demanda consta no Plano de Contratação Anual e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas/2025 e com base nas questões colocadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade técnica e econômica da

presente contratação, a ser efetivada mediante seleção de uma empresa especializada, por mediante inexigibilidade de licitação . Solução esta que também atende à finalidade pretendida, observado os princípios legais da administração pública.

15.4. Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA ROSELAINE DE VARGAS LISBOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 17:43:51.

MARCIA REGINA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 09:18:42.

THIAGO GIORDANO DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 09:14:40.